



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!

**APROVADO**  
NA SESSÃO DO  
DIA 09 / 03 / 23

**PROJETO DE LEI N.º: 17/2023, de 06 (Seis) de MARÇO de 2023.**

**Dispõe acerca do reajuste e/ou majoração dos vencimentos-base dos Servidores Públicos Efetivos do quadro funcional da Câmara Municipal de Pacajus-CE que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizar as remunerações dos servidores públicos efetivos abaixo indicados de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, objetivando-se, ainda, uma readequação salarial compatível com as atividades desempenhadas pelos ocupantes dos respectivos cargos;

**CONSIDERANDO** o devido cumprimento de requisitos de natureza financeira e orçamentária, previstos nos arts. 29-A e 169, § 1º, da Constituição Federal/88, bem como nos artigos 16, 17, 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O vencimento-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos abaixo relacionados, todos integrantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Pacajus, fica reajustado e/ou majorado de acordo com os seguintes valores:

I – Diretor: R\$ 4.492,28 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos);

II – Procurador: R\$ 10.504,37 (Dez mil e quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos);



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!

- III - Agente Administrativo: R\$1.502,00 (Hum mil e quinhentos e dois reais);
- IV – Auxiliar Administrativo: R\$1.402,00 (Hum mil e quatrocentos e dois reais);
- V – Telefonista: R\$1.402,00 (Hum mil e quatrocentos e dois reais);
- VI – Motorista: R\$1.818,00 (Hum mil e oitocentos e dezoito reais);
- VII – Vigia: R\$1.402,00 (Hum mil e quatrocentos e dois reais);
- VIII – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$1.402,00 (Hum mil e quatrocentos e dois reais);

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 250/13 passará a ter a redação do Anexo I de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 06/03/2023.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus-CE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!

**ANEXO I DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º: 250/2013**

| <b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>  | <b>VENCIMENTO-<br/>BASE/MENSAL</b> | <b>QUANTDE.</b> |
|---|------------------------------------|-----------------|
| <b>DIRETOR</b><br>(cargo efetivo)   | R\$ 4.492,28                       | 01              |
| <b>PROCURADOR</b><br>(cargo efetivo)                                      | R\$10.504,37                       | 02              |
| <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b><br>(cargo efetivo)                           | R\$1.502,00                        | 07              |
| <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b><br>(cargo efetivo)                         | R\$1.402,00                        | 06              |
| <b>TELEFONISTA</b><br>(cargo efetivo)                                     | R\$1.402,00                        | 03              |
| <b>MOTORISTA</b><br>(cargo efetivo)                                       | R\$1.818,00                        | 02              |
| <b>VIGIA</b><br>(cargo efetivo)   | R\$1.402,00                        | 05              |
| <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b><br>(cargo efetivo)                     | R\$1.402,00                        | 07              |
| <b>CHEFE DE GABINETE</b><br>(cargo em comissão)                           | R\$2.000,00                        | 01              |
| <b>ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA</b><br>(cargo em comissão)            | R\$1.400,00                        | 02              |
| <b>ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO</b><br>(cargo em comissão)                | R\$1.302,00                        | 06              |
| <b>DIRETOR DE SECRETARIA<br/>LEGISLATIVA</b><br>(cargo em comissão)       | R\$1.800,00                        | 01              |
| <b>ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>(cargo em comissão)           | R\$1.302,00                        | 12              |
| <b>ASSESSOR PARLAMENTAR</b><br>(cargo em comissão)                        | R\$3.800,00                        | 30              |
| <b>COORDENADOR ADMINISTRATIVO E<br/>FINANCEIRO</b><br>(cargo em comissão) | R\$2.000,00                        | 01              |
| <b>CHEFE DO SETOR PESSOAL</b><br>(cargo em comissão)                      | R\$1.350,00                        | 01              |

**RUA RAIMUNDO COSTA, Nº 553, Centro, Pacajus/CE**

**CEP:62870-000/CONTATO:(85)3348-0205**

**CNPJ:01.349.741/0001-45**

**WWW.CAMARADOPACAJUS.CE.GOV.BR**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**

LEGISLANDO COM O POVO!

|  |              |    |
|--|--------------|----|
| <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</b><br>(cargo em comissão) | R\$2.800,00  | 01 |
| <b>GESTOR DO CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b><br>(cargo em comissão)    | R\$1.350,00  | 01 |
| <b>GESTOR DO ARQUIVO</b><br>(cargo em comissão)  | R\$1.302,00  | 01 |
| <b>OUIDOR</b><br>(cargo em comissão -- criado pela Lei Municipal de n.º: 439/2016)     | R\$ 2.200,00 | 01 |

**RUA RAIMUNDO COSTA, Nº 553, Centro, Pacajus/CE**

**CEP:62870-000/CONTATO:(85)3348-0205**

**CNPJ:01.349.741/0001-45**

**WWW.CAMARADepACAJUS.CE.GOV.BR**